



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2023, bem como inclui no Plano Plurianual 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 do Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor no valor de até R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) referente ao recurso proveniente de Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE

302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

1.056 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CAPS

4490.52.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

R\$ 154.000,00

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

1.057 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA APS

4490.52.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

R\$ 71.000,00

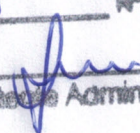
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

PROTOCOLADO EM: 14 / 04 / 2023

R\$ 225.000,00

HORA: 15 : 51 LIVRO: 02

FOLHA: 49 Nº.: 82 / 2023


Assistente Administrativo

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial

ATIVO FINANCEIRO - R\$18.173.323,28
PASSIVO FINANCEIRO - R\$ 5.504.777,02
SUPERAVID - R\$12.668.546,26

Esse saldo de superávit está apontado em diversas fontes de recurso, conforme o Balanço.

Na fonte específica deste projeto * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, em 2022 a fonte de recurso era **55** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, seu saldo final foi de R\$ 4.276.601,61. Em 2022 abriu-se um crédito por superávit pela fonte **255** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$ 210.908,10 conforme demonstrado de forma (-) negativa no mesmo Balanço. Sendo assim o saldo de Superávit para o exercício de 2023 é **R\$ 4.065.693,51**.

Com a padronização das fontes de recurso entre TCEMG x STN a fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual passou de **55** para a numeração **621**, dessa forma a fonte de superávit será;

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

R\$ 225.000,00

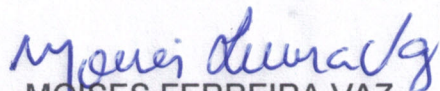
Art. 3º Fica incluído os Programas/Ações no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, conforme detalhamento abaixo:

Programa 0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

Ação de Governo	Ano	Valor
1.056 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CAPS	2023	154.000,00
1.057 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA APS	2023	71.000,00
Total		225.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 14 de abril de 2023.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 14/2023

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

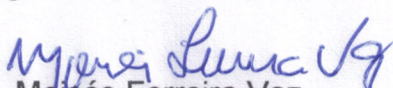
O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022. Se faz necessária esta autorização, por conta a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) referente ao recurso proveniente de Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, bem como a sua adequação no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias destinado ao Município de Congonhal.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

As necessidades para que se paguem pelos serviços prestados exigem adequações que devem ser feitas. Assim, a este Poder Executivo e a esse Poder Legislativo cabe o papel de adequar a legislação para que o orçamento possa pagar as despesas de pessoas e serviços de saúde que demandamos neste momento.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 14 de abril de 2023.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal